



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026/PCI

Processo SGPE nº PCI 510/2026

DESTINAÇÃO DE CADÁVERES NÃO RECLAMADOS PARA FINS CIENTÍFICOS

O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica (PCISC), respaldada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal n. 8.501, de 30 de novembro de 1992, por intermédio da Diretoria de Medicina Legal (DML), torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece as diretrizes e os critérios para a doação de cadáveres não reclamados para fins de estudo e pesquisas científicas.

O presente Chamamento Público observará, além das normas legais aplicáveis, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, o cadastramento de Instituições de Ensino e de Pesquisa (IES), sediadas no Estado de Santa Catarina, interessadas em receber cadáveres não reclamados oriundos dos Setores de Medicina Legal, nas condições em que se encontrarem e mediante ônus de transporte, para fins de ensino, estudo ou pesquisa científica.

1.2. O cadastramento de que trata este Edital não implica, por si só, direito subjetivo à doação de cadáveres, constituindo-se apenas em registro formal da solicitação, a ser utilizado pela PCISC conforme critérios de prioridade e disponibilidade.

2. OBJETIVO

2.1. Promover a destinação regular, transparente e normativa de cadáveres não reclamados às Instituições de Ensino e de Pesquisa de Santa Catarina (IES), disciplinando o procedimento e os requisitos para que as IES integrem o cadastro para futuras doações, com os respectivos encargos, conforme ordem de prioridade estabelecida, a fim de fomentar atividades acadêmicas, científicas e de formação profissional na área da saúde, contribuindo para o aprimoramento do ensino de anatomia humana.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do cadastramento Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Público e Privada de Santa Catarina que ofereçam curso de Medicina (Art. 2º da Lei nº 8.501/92) e que possuam os seguintes pré-requisitos:

- 3.1.1. Grade Curricular do curso de Medicina com disciplina de Anatomia Humana ou equivalente com carga horária mínima de 60 horas teórica e prática;
- 3.1.2. Sede no Estado de Santa Catarina;
- 3.1.3. Autorização para implementação do curso de Medicina;
- 3.1.4. Ambiente apropriado para a guarda e conservação do cadáver.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para compor o cadastro, as IES poderão – nos períodos indicados no cronograma de cadastramento (Item 6) – encaminhar e-mail para a COMISSÃO DE DESTINAÇÃO DE CADÁVERES NÃO RECLAMADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL

PARA FINS CIENTÍFICOS no endereço eletrônico cdc@policiacientifica.sc.gov.br, com o assunto "CADASTRO" encaminhando os seguintes documentos:

- 4.1.1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da IES;
- 4.1.2. Cópia do Estatuto ou Regimento Interno da IES válido e atualizado;
- 4.1.3. Termo de responsabilidade para recebimento de cadáveres não reclamados, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
 - 4.1.3.1. O termo de responsabilidade para recebimento de cadáveres não reclamados deverá ser assumido por um servidor/funcionário da IES, de preferência docente afeto às atividades práticas da(s) disciplina(s) de Anatomia Humana;
- 4.1.4. Documento que comprove a carga horária determinada para disciplina de Anatomia Humana ou equivalente;
- 4.1.5. Comprovação da quantidade de alunos que cursam Medicina;
- 4.1.6. Ato normativo do MEC que autoriza/reconhece a implementação do curso de Medicina;
- 4.1.7. Relatório Fotográfico dos laboratórios vinculados à IES que desejem receber cadáveres;
- 4.1.8. Alvará Sanitário da IES, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, contemplando a atividade de Laboratório de Anatomia ou congêneres.
- 4.2. Havendo a necessidade de informações complementares, o interessado será notificado mediante correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail informado no Termo de Responsabilidade, para adequar o seu requerimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento.
- 4.3. A falsidade de informações apresentadas, sobretudo com relação a comprovação de requisitos mínimos, deverá acarretar a eliminação da IES, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 4.4. A decisão acerca da admissibilidade do cadastramento das IES inscritas no presente Chamamento Público será divulgada através de lista de cadastramento que será publicada no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina.
 - 4.4.1. Além da publicação em sítio eletrônico oficial, também será dada ciência ao interessado, mediante correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail informado no Termo de Responsabilidade.

5. DO INDEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO

- 5.1. Não serão admitidas no cadastro para recebimentos cadáveres não reclamados, as IES que:
 - 5.1.1. Estiverem sediadas fora do Estado de Santa Catarina;
 - 5.1.2. Não forem afetas ao tema de Ensino e de Pesquisa;
 - 5.1.3. Não possuírem Curso de Medicina;
 - 5.1.4. Possuírem carga horária da disciplina de Anatomia Humana do Curso de Medicina inferior a 60 horas;
 - 5.1.5. Deixarem de apresentar, ou não possuírem autorização para implementação do curso de Medicina;
 - 5.1.6. Não dispuserem de ambiente físico adequado para a guarda e conservação do cadáver.
 - 5.1.7. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 4 deste edital.
- 5.2. Da decisão acerca do indeferimento será dada ciência ao interessado, mediante correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail informado no Termo de Responsabilidade.
 - 5.2.1. Da decisão que indeferir o cadastramento da IES caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme instruções do Item 11.

6. DO CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL

6.1. A disponibilidade para admissão das inscrições das IES ficará condicionada aos períodos de abertura do cadastramento, os quais serão disponibilizados por 30 dias, uma vez ao ano, durante o mês de maio, conforme cronograma abaixo.

Mês	Ação	Descrição
Janeiro	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.
Fevereiro	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.
Março	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.
Abril	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.
Maio	Abertura para Cadastramento	Envio de documentação e formulários pelas IES para serem cadastradas na lista.
Junho/Julho	Verificação da Admissibilidade e Publicidade da Lista de Classificação	Conferência das informações prestadas no ato do Cadastro; Solicitação de complementação de documentos; Divulgação da Lista de Cadastramento. Fase Recursal. Elaboração e Divulgação da Lista de IES admitidas a receber cadáveres não reclamados, classificadas em ordem de prioridade, conforme item 7.
Agosto	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.
Setembro	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.
Outubro	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.
Novembro	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.
Dezembro	-	Distribuição de cadáveres, conforme a lista vigente.

6.2. As atividades de distribuição de cadáveres ocorrerão de forma contínua para as IES já classificadas, concomitantemente aos períodos de abertura para novos cadastramentos e verificação de admissibilidade.

6.2.1. A forma de distribuição dos cadáveres não reclamados está estipulada no item 9 do presente Edital.

6.3. Uma vez deferido o cadastramento para o recebimento de corpos objeto deste Edital, a IES não precisará realizar novo cadastramento, quando houver a abertura de novo período.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. As IES, depois de admitidas no cadastramento, serão classificadas em ordem de prioridade a qual dar-se-á preferência pelos seguintes critérios:

7.1.1. Instituição de Ensino Pública do Estado de Santa Catarina;

7.1.2. Instituições de Ensino integrantes da Administração Pública Municipal sediadas no Estado de Santa Catarina;

7.1.3. Instituições de Ensino integrantes da Administração Pública Federal sediadas no Estado de Santa Catarina;

7.1.4. Instituição de Ensino Privadas sem fins lucrativos sediadas no Estado de Santa Catarina;

7.1.5. Instituição de Ensino Privada sediadas no Estado de Santa Catarina;

7.2. São critérios de desempate:

7.2.1. Maior carga horária da disciplina de Anatomia Humana do Curso de Medicina;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL

7.2.2. Maior quantidade de alunos matriculados no Curso de Medicina;

7.2.3. Maior tempo de implementação do curso de medicina na IES.

7.3. A lista de classificação tem por finalidade definir a ordem de prioridade no recebimento de corpos entre as IES com cadastramento deferido, com base nos critérios definidos no item 7.1.

7.3.1. Uma vez deferido o cadastramento para o recebimento de corpos objeto deste Edital, a IES não precisará realizar novo cadastramento, quando houver a abertura de novo período.

7.3.2. A cada novo período para cadastramento, as novas IES que forem admitidas, serão classificadas em ordem de prioridade conforme item 7.1 e serão reposicionadas cronologicamente na sequência da lista já existente.

7.4. A lista de classificação das IES cadastradas será publicada no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina e atualizada periodicamente conforme descrito no Item 7.3.2.;

7.5. Do resultado da lista de classificação caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme instruções do item 11.

8. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

8.1. O cadastramento das Instituições de Ensino e de Pesquisa (IES), admitidas no âmbito deste Chamamento Público, será válido durante a vigência do presente Edital.

8.2. O cadastramento poderá ser prorrogado, mediante manifestação de interesse da IES e verificação, pela Polícia Científica, da manutenção dos requisitos de habilitação e das condições originalmente exigidas.

8.3. O cadastramento poderá ser cancelado a qualquer tempo, mediante decisão motivada, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Doação;

II - perda superveniente de requisitos de habilitação;

III - prestação de informações falsas ou documentação inverídica;

IV - desinteresse formalmente manifestado pela IES;

V - interesse público devidamente justificado.

8.4. O cancelamento do cadastramento será precedido de notificação da IES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE CADÁVERES NÃO RECLAMADOS

9.1. As IES admitidas no cadastramento comporão uma lista de classificação e, conforme houver disponibilidade no Estado, serão consultadas, via endereço eletrônico, sobre o interesse em receber cadáveres não reclamados.

9.2. A IES terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao interesse em receber o cadáver.

9.3. Mediante ao aceite, a IES deverá assinar o Termo de Doação (Anexo II) e providenciar o traslado para retirada do corpo junto ao Setor de Medicina Legal onde este se encontrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.4. Caso a IES não se manifeste dentro do período estipulado no item 9.2., decline de receber ou não retire o corpo dentro do período estipulado no item 9.3, a mesma será reposicionada no fim da lista de classificação e haverá a redistribuição do corpo para a próxima IES da lista.

9.5. Após o recebimento do corpo a IES é reposicionada no fim da lista de classificação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL

- 10.1. Para garantir a transparência e a ampla publicidade, o presente Edital será publicado e permanecerá permanentemente disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, para acesso ao público em geral.
- 10.2. É condição de eficácia do Chamamento Público a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão.
- 10.3. As IES interessadas poderão efetuar seu cadastramento no período indicado no Item 6 - Do cronograma de cadastramento, mediante encaminhamento de e-mail para a COMISSÃO DE DESTINAÇÃO DE CADÁVERES NÃO RECLAMADOS PARA FINS CIENTÍFICOS no endereço eletrônico cdc@policiacientifica.sc.gov.br com envio dos documentos exigidos no Item 4 – Do Cadastramento;
- 10.4. As IES que tiverem seu cadastro admitido poderão consultar sua situação e classificação diretamente no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina;
- 10.5. A lista de classificação das IES cadastradas será publicada no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina e atualizada periodicamente, conforme cronograma descrito no Item 6 - Do cronograma de cadastramento;
- 10.6. Do resultado da lista de classificação caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme instruções do item 11.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os pedidos de reconsideração consistem em pedido de revisão das decisões proferidas em virtude das etapas do presente Edital.
- 11.2. Para cada etapa, a IES poderá interpor seu pedido de reconsideração por escrito e assinado. O pedido de reconsideração deve ser enviado assinado e digitalizado à COMISSÃO DE DESTINAÇÃO DE CADÁVERES NÃO RECLAMADOS PARA FINS CIENTÍFICOS no endereço eletrônico cdc@policiacientifica.sc.gov.br
- 11.3. O prazo do pedido de reconsideração será de 15 dias úteis a partir da publicação do resultado;
- 11.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo ser protocolada a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital no DOESC através do e-mail cdc@policiacientifica.sc.gov.br.

12. DO TERMO DE DOAÇÃO

- 12.1. A IES que se manifestar positivamente a consulta para recebimento do cadáver não reclamado, deverá assinar o Termo de Doação (Anexo II), por meio de seu representante legal e terá 10 (dez) dias corridos para providenciar a retirada do corpo junto ao Setor de Medicina Legal onde este se encontrar.
- 12.2. A IES deve arcar com os custos e as responsabilidades da retirada e do transporte de cadáveres, mesmo que esta seja realizada por empresa funerária especializada.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da IES o preparo, a conservação e a guarda do corpo como peça anatômica em ambiente seguro e adequado.
- 12.4. A IES providenciará a inumação do cadáver quando, ultrapassada sua possibilidade de utilização, dentro dos termos da Lei.

13. DAS VEDAÇÕES

- 13.1. A IES que receber o cadáver não reclamado, não poderá em hipótese alguma:
- 13.1.1. Utilizar-se do mesmo para outra finalidade que não seja acadêmico-científica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL

13.1.2. Ceder, a qualquer título, a outra instituição ou pessoa física ou jurídica, o cadáver, bem como qualquer órgão ou parte dele integrante;

13.1.3. Terceirizar a guarda do cadáver não reclamado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da IES, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da doação, o fato poderá dar ensejo à obrigatoriedade de sepultamento imediato do cadáver doado, às expensas da instituição recebedora.

14.2. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste cadastramento.

14.3. Todos os custos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão de inteira responsabilidade das IES concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.4. Os pedidos de esclarecimento sobre o presente Edital poderão ser encaminhados à COMISSÃO DE DESTINAÇÃO DE CADÁVERES NÃO RECLAMADOS PARA FINS CIENTÍFICOS, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cdc@policiacientifica.sc.gov.br.

14.5. Os esclarecimentos prestados, se necessários e pertinentes, poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, para conhecimento público, passando a integrar o presente Chamamento Público.

14.6. A Polícia Científica do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação aos interessados, ressalvados os casos previstos em lei.

14.7. O presente Edital terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, permanecendo válido durante todo o período estabelecido para os fins nele previstos.

15. ANEXOS

Anexo I – Termo de Responsabilidade.

Anexo II – Termo de Doação.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Douglas de Oliveira Balen
Perito-Geral da Polícia Científica, em Exercício
(assinado digitalmente)

* ATO nº 409/2026, publicado no DOE 22.706, de 02/03/2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026/PCI
DESTINAÇÃO CIENTÍFICA DE CADÁVERES NÃO RECLAMADOS**

Anexo I – Termo de Responsabilidade

A Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.127.642/0001-01, celebra o presente Termo de Responsabilidade com a Instituição de Ensino **[Nome da Instituição]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, estabelecida no endereço **[Rua, Número, Bairro, Cidade]**, doravante denominada **[SIGLA da Instituição]**.

A **[Nome da Instituição de Ensino]** indica o(a) senhor(a) **[Nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, que exerce a função/cargo de **[Nome da função/cargo]**, para o acompanhamento das informações relativas ao cadastramento, as quais serão prestadas por meio de contato eletrônico e, se necessário, contato telefônico:

- E-mail 1: ___@
- E-mail 2: ___@
- Telefone/WhatsApp: (XX) 9XXXX-XXXX

O(a) servidor(a)/funcionário(a) indicado(a) compromete-se a:

- I. Complementar as informações do cadastro de sua Instituição, quando solicitado pela Polícia Científica, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme item 4.2 do Edital de Chamamento Público nº 20/2026.
- II. Manifestar interesse quanto ao recebimento de cadáver não reclamado, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de redistribuição para a próxima Instituição da lista, conforme item 9.4 do Edital de Chamamento Público nº 20/2026.
- III. Cientificar os responsáveis pela assinatura do Termo de Doação (Anexo II) quando do aceite para o recebimento de cadáver não reclamado, bem como encaminhar cópia do referido documento em resposta ao e-mail da Polícia Científica.
- IV. Encaminhar eventuais recursos quanto aos resultados publicizados pela Polícia Científica, por meio de formulário eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de divulgação.

[Cidade], ___ de _____ de _____.

[Nome do Responsável]
[Cargo/Função]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026/PCI
DESTINAÇÃO CIENTÍFICA DE CADÁVERES NÃO RECLAMADOS**

Anexo II – Termo de Doação

A Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.127.642/0001-01, celebra o presente Termo de Doação com a Instituição de Ensino **[Nome da Instituição]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, estabelecida no endereço **[Rua, Número, Bairro, Cidade]**, doravante denominada **[SIGLA da Instituição]**.

A **[Nome da Instituição de Ensino]**, ao aceitar o recebimento de cadáver não reclamado, compromete-se a:

- I. Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte do cadáver junto ao Instituto Médico Legal onde este se encontrar, realizando-o no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de redistribuição do corpo para a próxima Instituição da lista, conforme item 9.4 do Edital de Chamamento Público nº 20/2026.
- II. Manter sob sua responsabilidade todas as atividades relacionadas ao preparo, conservação e guarda do corpo, as quais deverão ser executadas exclusivamente por técnicos, professores ou acadêmicos pertencentes ao seu próprio quadro, sendo vedada qualquer forma de terceirização.
- III. Utilizar o cadáver cedido única e exclusivamente para fins científico-acadêmicos.
- IV. Manter o cadáver cedido sob sua custódia, sendo vedado, sob qualquer título, o empréstimo, cessão, doação ou qualquer outra forma de transferência de posse ou responsabilidade, ainda que temporária, a outra instituição ou pessoa física ou jurídica.
- V. Responsabilizar-se pela inumação do cadáver quando ultrapassada sua possibilidade de utilização, nos termos da legislação vigente.
- VI. Manter sob sua guarda os dados gerais de identificação do cadáver, quais sejam: características gerais; identificação; fotografias; ficha datiloscópica; resultado de necropsia, se realizada; e demais documentos ou informações considerados pertinentes.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do Responsável pela Disciplina de Anatomia Humana]

[Cargo/Função]

De acordo,

[Nome do Representante Legal da Instituição]

[Cargo/Função]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KK96OU55**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN (CPF: 001.XXX.571-XX) em 23/04/2026 às 12:03:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/08/2019 - 18:29:36 e válido até 01/08/2119 - 18:29:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDAwNTEwXzUxMF8yMDI2X0tLOTZPVTU1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 0000510/2026** e o código **KK96OU55** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.